

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“PROGRAMA “PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO OU MELHORAMENTO DE
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS””

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 23

Fols. 23

Pr. N.º
2506080055.
2002011

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, n.º 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, *CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS*, casado, residente em Cascais, nos termos do número um do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com poderes para este acto, qualidade e poderes que são do meu conhecimento pessoal, o que certifico, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO 9 DE ABRIL DE TRAJOUCE, Associação sem fins lucrativos, com sede no Rossio Pequeno, Estrada Nacional, Trajouce, São. Domingos de Rana, Cascais, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º. 501942017, representado neste acto pelo Presidente da Direcção, neste acto representa pelo Presidente da Direcção *ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA*, casado, natural da Freguesia e Concelho de Coruche, titular do Cartão de Cidadão n.º 05425716 6ZZ0, válido até 28 de Abril de 2015, residente na Rua Barata Feio, N.º 72, 1.º Esq., Trajouce, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com as actas de eleição e posse dos novos corpos gerentes para o biénio de 2009/2011, realizada em 29 de Maio de 2009, pelos Estatutos e sua publicação no diário da República n.º 243, III Série, de 22 de Outubro de 2007, documentos cujas fotocópias se arquivaram, em 3 de Dezembro de 2010, na Pasta do Oficial Público, doravante designada por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º

159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----

- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no Concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Segundo Outorgante tem como objecto social a promoção cultural dos sócios, através da educação cultural, física e desportiva e a acção recreativa, visando a sua

formação humana integral, encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos,
conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----

- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei
n.º 273/2009, de 1 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de
desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia. -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo
com a deliberação camarária 09 de Março de 2011, nos termos dos artigos 1º e 2º do
Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente Contrato-Programa tem por objecto definir as condições em que o
Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução do seguinte programa de
desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante: -----

- a) “Programa “Projectos de Construção ou Melhoramento de Instalações e
Equipamentos Desportivos (cfr. Anexo Programa III). -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas
as partes. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará
os Outorgantes até à apresentação do relatório anual da actividade (relatório final)
do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de
Assembleia-Geral de Sócios e entregue até trinta dias após essa data. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

a) Financiar até ao montante de € 787,20 (Setecentos e oitenta e sete Euros e vinte cêntimos), correspondente a 80% das despesas associadas à implementação do programa 'Projectos de Construção ou Melhoramento de Instalações e Equipamentos Desportivos' (anexo Programa III), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----

b) Proceder à liquidação da verba referida na alínea a), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documento(s) comprovativo(s) da despesa realizada e de acordo com o(s) orçamento(s) previamente apresentado(s), obrigando-se o Primeiro Outorgante a liquidar apenas 80% do(s) documento(s) de despesa apresentado(s);-----

c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----

b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; --

c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente Contrato-Programa; -----

- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa;-----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea b) do n.º 1;-----
- g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa; -----
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa; -----
- i) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- (Programa de Desenvolvimento Desportivo) -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual fazem parte integrante do presente Contrato.-----

----- QUINTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 23.....

Fis. 26.....

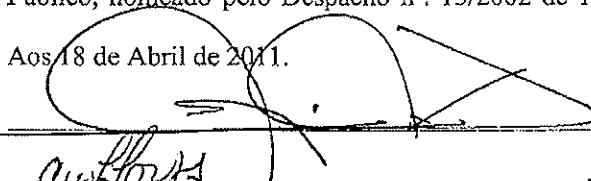
Pr.º Nº
2506080055..

republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de Dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.

-----Arquivaram-se, em 3 de Dezembro de 2011, na Pasta do Oficial Público, declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 22 de Novembro de 2010 (válida por seis meses) com o NISS 20009165030 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 17 de Novembro de 2010 (válida por seis meses). -----

-----E, para constar se lavrou este Contrato-Programa que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara.

Aos 18 de Abril de 2011.



António da Mota Lopes

António da Mota Lopes

*... a ser para e,
colher a original
T. Manuel*

GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO
9 de Abril



GRUPO MUSICAL e DESPORTIVO 9 de ABRIL de TRAJOUCE
Rossio Pequeno/Trajouce
2785-670 São Domingos de Rana



Expediente e Arquivo
E 0283 (Data 7/2/2011)
Classif. _____

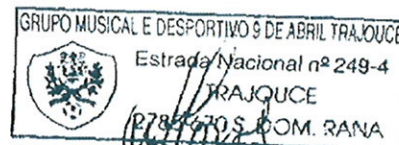
Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 cascais

Assunto: Candidatura a Programa de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, a entidade Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril de Trajouce, associação sem fins lucrativos, constituída a nove de Abril de mil novecentos e trinta e um, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501942017, com sede social em Estrada Nacional 249-Rossio Pequeno em Trajouce 2785-670 São Domingos de Rana representada pelo seu Presidente da Direcção António José de Sousa titular do documento de identificação 5425716, vem por este meio apresentar candidatura ao programa de desenvolvimento desportivo, abaixo indicado, solicitamos a respectiva apreciação.

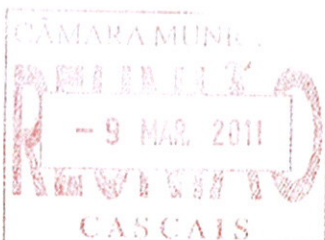
Anexo: Programa III-Apoio à beneficiação, conservação ou remodelação de infra-estruturas sociais e desportivas

Trajouce 16 de Fevereiro de 2011



1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Obra de beneficiação das instalações do campo de Futebol, que consiste na reparação da vedação do mesmo.



2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Esta reparação tem que ser feita para que a rede não cai e para podermos utilizar o campo, visto que é a rede do lado dos prédios.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Continuar a desenvolver a nossa actividade.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

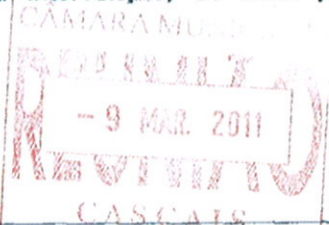
O custo total da reparação será no valor de 984.00 € (proposta de orçamento em anexo)

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

Visto não termos autonomia financeira para suportar os custos da reparação, razão pela qual solicitamos financiamento por parte da C.M.C..


Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos

(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

<p>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</p> <p>Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril de Trajouce</p> <p style="text-align: right;"></p>
<p>7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:</p>
<p>8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:</p> <p>O prazo de execução da obra é de 5 dias.</p>
<p>9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:</p> <p>As instalações do campo de futebol são da responsabilidade do Grupo Musical e Desportivo 9 Abril de Trajouce, sendo a única entidade beneficiária desta requalificação e a única entidade gestora.</p>

Observações:

Assinatura do representante e carimbo da entidade


GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO 9 DE ABRIL TRAJOUCE
Estrada Nacional nº 249-4
TRAJOUCE
2785-670 S. DOM. RANA

Data: 16/2/2011

JE Geral/2011/1114

2011-01-03 16:27

CMEMBAEM TRAJOUCE

2011-01-03 16:27

1114

1114



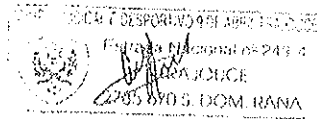
MUNICÍPIO DE CASCAIS - TRAJOUCE
2705-670 - São Domingos de Rana



Trajouce 31 2011

Para
Câmara Municipal de Cascais
A/C Senhor Vereador do Desporto

Exmo senhor,
Vimos por este meio solicitar o vosso apoio para podermos reparar as vedações do campo de futebol de trajouce, visto que as mesmas estão a cair e precisam de ser reparadas o mais urgente possível.
Sem outro assunto de momento,
os nossos cumprimentos



Carta de apresentação do Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril de Trajouce

GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO 9 DE ABRIL DE TRAJOUCE



ESTRADA NACIONAL 249-ROSSIO PEQUENO

TRAJOUCE

2785-670 SÃO DOMINGOS DE RANA

Trajouce 28.1.2011

Para

Camãra Municipal de Cascais

Divisão de Desporto

AL PEDRO GONÇALVES

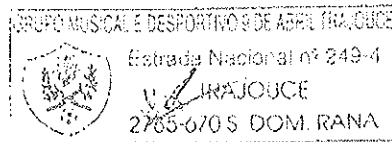
Exmos Senhores

Junto enviamos orçamento para reparação da vedação do campo de futebol.

Sem outro assunto de momento

Os nossos cumprimentos

A Direcção





IFBM - Serranharía Unipessoal, Lda.
 Rua da Colónia - 2710 Sintra
 Abrunheira
 Matriculado na Cons. Reg. Com. Sintra com nº
 Capital Social: € 5.000
 Contribuinte Nº. 507622057

Original
 1 de 1

Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril de Trajouce
 Rossio Pequeno Estrada Nacional
 2785 Trajouce

Tipo Doc.	Número	Data	Dt. venc.	Cond. pagamento	Nº Contribuinte
Orçamento	216	2011-01-31	2011-01-31	Pronto Pagamento	501942017

Designação	Qtd	Pr. Unitário	T. Líquido	IVA
Reparação de vedação do campo de futebol	1	800,00	800,00	23%

Líquido	800,00 EUR
IVA	184,00 EUR
Total	984,00 EUR

Handwritten signature and date

Observações